

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EDITAL 6/2025

DISPENSA 5/2025

AQUISIÇÃO
GASOLINA COMUM



AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Caçapava do Sul, 20 de Janeiro de 2025.

Ao Sr. Fabiano Pazinato

Agente de Contratação

Prezado,

Autorizo e encaminho para adoção das providências necessárias a aquisição de Combustível Automotivo (Gasolina Comum), por demanda, para utilização no veículo oficial da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, a ser fornecido mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada conforme Documento de Formalização de Demanda. Esta autorização é condicionada ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21.

Atenciosamente,



Daniel Miranda

Diretor da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

SETOR REQUISITANTE: Motorista

Responsável pela Demanda: Heber Melo

1. Objeto:

- Serviço não continuado
 Serviço cont. SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço cont. COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente/equipamento

1.1 Especificação do objeto:

Aquisição de Gasolina, tipo comum, destinada ao veículo da Câmara Municipal de Vereadores a ser fornecida de acordo com as necessidades da Câmara, na quantidade de até 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros.

2. Forma de Contratação sugerida:

- Concorrência
 Pregão
 Pregão com SRP
 Leilão
 Concurso
 Diálogo competitivo
 Chamamento Público
 Dispensa de Licitação
 Inexigibilidade

3. Justificativa da Necessidade:

O Veículo do Poder Legislativo de Caçapava do Sul é utilizado para deslocamento de Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa, seja em viagens intermunicipais ou em pequenos trajetos dentro da própria sede do município, assim torna-se necessária a aquisição de combustível para abastecer o mesmo.

4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Litros/ano	Descrição	Valor Total Estimado
1	Até 6.500	Gasolina Comum	40.300,00

Data: 16/01/2025.

Assinatura: Heber Melo de Sousa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Combustível Automotivo (Gasolina Comum), por demanda, para utilização no veículo oficial da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, a ser fornecido mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de combustível configura-se como indispensável devido aos deslocamentos intermunicipais e dentro do próprio município do Veículo oficial da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, transportando Vereadores e Servidores em audiências ou diligências em órgãos governamentais, ações itinerantes, fiscalização do Poder Executivo e demais demandas que seja necessário o uso do veículo oficial.

2.2 Atualmente a Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul dispõe de dois veículos, sendo um com motor flex, este sem funcionamento devido a problemas mecânicos (a ser devolvido ao Poder Executivo), e outro com motor abastecido a Gasolina.

2.3 A aquisição do combustível será feita de forma parcelada e conforme a demanda, na quantidade de até 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros anuais.

3. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

3.2 Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e sendo a presente contratação necessária para a continuidade das atividades rotineiras da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, resta a este Poder Legislativo na aquisição de forma direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

3.3 Desta forma, procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O quantitativo de litros de combustível tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização em 12 (doze) meses, com base nas contratações realizadas em anos anteriores e o consumo de combustíveis realizado em 2024.

4.2 As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO
Gasolina comum: Combustível constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de	Até 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros, anuais.



carbono e hidrogênio) e, em menor quantidade, por produtos oxigenados.	
--	--

4.3 Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixou-se delimitação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, sendo fixado o limite do perímetro urbano da sede da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, haja vista que uma localização em distância superior ao delimitado encarece o custo final da contratação uma vez que os veículos teriam que realizar um deslocamento que resultaria no aumento do consumo de combustível, dificultando do mesmo modo a logística de abastecimento e ensejando também desperdício de tempo para tanto.

5. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO

5.1 A retirada do combustível será feita no endereço da contratada, que deverá disponibilizá-lo nas condições e especificações técnicas estabelecidas pela política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, mediante abastecimento do veículo oficial desta Casa, devendo a empresa contratada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para o ato de retirada do produto como também a conferência dos dados do respectivo veículo.

5.2 A empresa contratada ficará proibida de fornecer o item objeto da contratação se no ato de retirada do mesmo os dados do veículo e do servidor não estiverem de acordo com os informados pela Presidência desta Casa.

5.3 A retirada do item objeto desta contratação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço a ser realizado pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Caberá à Contratada:



- 6.1.1 Disponibilizar o produto objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a assinatura do contrato e sempre no ato de abastecimento pela Contratante;
- 6.1.2 Fornecer o produto objeto da contratação nas especificações técnicas constantes na política nacional de comercialização dos derivados de petróleo e nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 6.1.3 Estar localizada dentro do perímetro urbano da sede da Contratante;
- 6.1.4 Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento do produto objeto da contratação;
- 6.1.5 Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio nos termos da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;
- 6.1.6 Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do produto objeto da contratação, submetendo-o à apreciação da mesma, a quem caberá impugnar o seu uso quando em desacordo com as especificações técnicas constantes na política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento de produtos fora das especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;
- 6.1.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.
- 6.1.9 Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento do produto objeto da contratação;



6.1.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento ou que não possuir especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante;

6.1.11 Recusar-se a fornecer o produto objeto da contratação a veículo que não seja de propriedade da Contratante, exceto com autorização da Presidência desta Casa por escrito;

6.1.12 Emitir Nota Fiscal referente aos abastecimentos efetuados;

6.2 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quais sejam:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Caçapava do Sul, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;

d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

7.1.1 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,



comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

7.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto nos termos da contratação;

7.1.4 Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.5 Verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.7 Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratada para o fornecimento do produto objeto desta contratação sempre que necessário;

7.1.8 Informar à Contratada a relação de veículos de sua propriedade bem como comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular;

7.1.9 Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto;

7.2 Recusar-se ao pagamento quando:

7.2.1 Forem fornecidos produtos fora deste objeto ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante, sem que esteja com autorização da Presidência desta Casa Legislativa;

7.2.2 Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no item 4.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



8.1 A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Câmara de Vereadores, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

8.2 Ao fiscal competirá:

8.2.1 Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

8.2.2 Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

8.2.3 Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

8.2.4 Registrar em documento próprio, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

8.2.5 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato;

8.2.6 O Fiscal do Contrato deverá realizar o controle do consumo do combustível mediante a aferição das notas fiscais de Abastecimento, os guias de bordo, este Termo de Referência e o Contrato, a ser entregue, quando solicitado, pelo servidor responsável após o abastecimento dos veículos nos postos autorizados, de modo a evitar que haja extrapolação de consumo da quantidade estimada em litros para esta contratação.

8.2.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2.8 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Contratante efetuará o pagamento a contratada através do Cartão Banrisul Combustíveis (banricard combustível), conforme fatura gerada com base no consumo mensal;



9.2 Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.

9.3 O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

9.4 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.6 No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

10.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

10.3 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

10.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, não serão computadas para o fim previsto no item 10.5.

10.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.2. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 10.2.

10.8 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara de Vereadores, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.

10.9 A Câmara de Vereadores poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.

10.10 As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.

10.11 Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara de Vereadores, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.2.

10.12 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara de Vereadores.



10.13 Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Câmara de Vereadores submeterá sua decisão ao seu Assessor Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

10.14 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.15 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de atos ilícitos.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação nos termos do Capítulo IV e seus artigos da Lei 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul no exercício de 2025, com a seguinte Dotação Orçamentária: 010310001.2.001000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; 339030 – Material de Consumo (5).

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

12.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após a assinatura do contrato e em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Caçapava do Sul, 16 de janeiro de 2025.

Heber Melo de Romo

Heber Melo

Motorista



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025.

TERMO DE CONTRATO, que
fazem entre si a CÂMARA DE
VEREADORES DE
CAÇAPAVA DO SUL e a
Empresa

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 89.378.251/0001-18, neste ato representada pela seu Presidente, **Vereador**, brasileiro, portador do CPF nº doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, em Caçapava do Sul - RS, por seus representantes legais ora qualificados doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de **gasolina comum** destinada aos Veículos da Câmara Municipal de Vereadores a ser fornecido de acordo com as necessidades da Câmara, na quantidade de até 6.500 (seis mil e quinhentos) litros anuais.

DO ABASTECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O fornecimento do combustível deverá ocorrer diretamente na Empresa (Posto), no endereço supracitado em sua qualificação neste contrato, mediante prévia autorização.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ (.....) pelo litro de gasolina comum.



CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será através do cartão Banrisul Combustíveis (banricard combustível).

DAS SANÇÕES E MULTAS

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA estará sujeita às sanções e multas previstas no item 10 do Termo de Referência, em anexo.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade do objeto deste contrato, devendo a CONTRATANTE através de seu fiscal de contrato acompanhar a perfeita execução do objeto.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato passará a vigorar a partir de de de 2025 com validade de 1(um) ano, podendo haver prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições previstas no presente instrumento, implicará em sua imediata rescisão, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n° 14.133/21, art. 138, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos, I, II e VIII do art. 137 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo único: O preço proposto somente sofrerá reajustes durante o prazo contratual, tanto para maior quanto para menor, apenas em caso de reajuste pelos órgãos oficiais, **ficando a contratada obrigada a informar os percentuais de reajuste, por escrito, à contratante.**

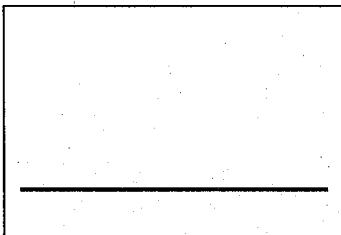
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias: **ATIVIDADE:** 010310001.2.001.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. **DOTAÇÃO:** 339030 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Caçapava do Sul, de2025.

.....
Presidente da Câmara de Vereadores

.....
Contratada



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

À

Equipe de Contratação

Prezados,

Após a apreciação da solicitação referente a aquisição de Combustível Automotivo (Gasolina Comum), por demanda, para utilização no veículo oficial da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, a ser fornecido mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, na quantidade de até 6.500 (seis mil e quinhentos) litros por ano, declaro que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Caçapava do Sul, 20 de janeiro de 2025.


Antonio Dias de Almeida Filho

Presidente da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul

ITEM SOLICITADO:
UNIDADE DE MEDIDA:

COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM

LITRO

LIMPAR LINHAS

IMPRIMIR

VOLTAR PARA O
RESUMO

MÉDIA:	R\$	5,99
MEDIANA:	R\$	5,95
DESVIO PADRÃO:	R\$	0,19
LIMITE SUPERIOR:	R\$	6,18
LIMITE INFERIOR:	R\$	5,81
MÉDIA SANEADA:	R\$	5,95

PESQUISA DE PREÇOS BASEADA EM COMPRAS SEMELHANTES DE OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS - Art. 23, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021

ITEMS SEMELHANTES	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	ONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR	DATA DA ABERTURA	ÓRGÃO COMPRADOR	Nº LICITAÇÃO	ANO LICITAÇÃO	MODALIDADE LICITAÇÃO
COMPRA DE GASOLINA COMUM ORIGINAL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE	R\$	6,25	litros	licitaçon	46.031.097/0001-98	CM DE HORIZONTINA	2	2025	PROCESSO DE DISPENSA
contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis - gasolina comum	R\$	5,95	litros	licitaçon	03.137.056/0001-03	CM DE IGREJINHA	8	2024	PROCESSO DE DISPENSA
ADQUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	R\$	6,19	litros	licitaçon	13.053.970/0001-80	ELETRONCAR - CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARB	27	2024	PREGÃO PRESENCIAL
	R\$	6,17	litros	licitaçon	00.624.595/0005-80	PM DE AGUDO	62	2024	PREGÃO ELETRÔNICO

Anulação de gestiona comum, óleo diesel S100, óleo diesel S10 com abastecimento e

PESQUISA DE PREÇOS BASEADA EM SITES DE AMPLO DOMÍNIO - Art. 23, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021

ITEMS SEMELHANTES	VALOR UNITÁRIO	DATA/HORA DA PESQUISA	ONTE DE PESQUISA
PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR - Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/2021			
CNPJ FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	DATA/HORA PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS OU OBSERVAÇÕES
94.644.671/0005-62	R\$	24/01/2025	CIOCCARI E CIA LTDA
92.599.018/0005-01	R\$	24/01/2025	POSTO PILLON
93.777.456/0001-43	R\$	24/01/2025	CYRO POSTO DE SERVIÇO E ABASTECIMENTO LTDA
21.921.645/0006-41	R\$	24/01/2025	HOERLE E ASSUMPÇÃO LTDA POSTO H A 07



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PEDIDO DE ORÇAMENTO

À

Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Frente a realização de processo de dispensa de licitação visando a aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores, solicitamos orçamento referente a aquisição de Gasolina, tipo comum, a ser fornecida de acordo com as necessidades da Câmara, na quantidade de até 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros anuais.

Salientamos que a proposta tenha validade de no mínimo 45 (Quarenta e cinco) dias e seja encaminhada a esta Casa Legislativa até o dia 24/01/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR LITRO
1	Aquisição de Gasolina, tipo comum, destinada ao veículo da Câmara Municipal de Vereadores a ser fornecida de acordo com as necessidades da Câmara, na quantidade de até 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros anuais.	Até 6.500 litros anuais.	R\$ 5,85

CNPJ:

94.644.671/0005-62

Razão Social:

Cioccari e Cia Ltda

Contato:

Higor Casanova

Assinatura

Cioccari & Cia Ltda

CNPJ: 94644671/0005-62

Benjamin Constant 1150



PEDIDO DE ORÇAMENTO

À

Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Frente a realização de processo de dispensa de licitação visando a aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores, solicitamos orçamento referente a aquisição de Gasolina, tipo comum, a ser fornecida de acordo com as necessidades da Câmara, na quantidade de até 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros anuais.

Salientamos que a proposta tenha validade de no mínimo 45 (Quarenta e cinco) dias e seja encaminhada a esta Casa Legislativa até o dia 24/01/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR LITRO
1	Aquisição de Gasolina, tipo comum, destinada ao veículo da Câmara Municipal de Vereadores a ser fornecida de acordo com as necessidades da Câmara, na quantidade de até 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros anuais.	Até 6.500 litros anuais.	5,84 R\$

CNPJ:

92.599.018/0005 - 01

Razão Social:

Abastecedora de combustíveis Pillon LTDA

Contato:

(51) 999739026 Elton Machado

Assinatura

POSTO PILLON
CNPJ 92.599.018/0005-01
CAÇAPAVA DO SUL - RS / ROTULA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

PEDIDO DE ORÇAMENTO

À
Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Frente a realização de processo de dispensa de licitação visando a aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores, solicitamos orçamento referente a aquisição de Gasolina, tipo comum, a ser fornecida de acordo com as necessidades da Câmara, na quantidade de até 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros anuais.

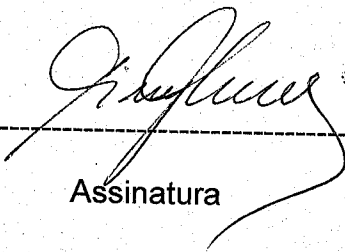
Salientamos que a proposta tenha validade de no mínimo 45 (Quarenta e cinco) dias e seja encaminhada a esta Casa Legislativa até o dia 24/01/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR LITRO
1	Aquisição de Gasolina, tipo comum, destinada ao veículo da Câmara Municipal de Vereadores a ser fornecida de acordo com as necessidades da Câmara, na quantidade de até 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros anuais.	Até 6.500 litros anuais.	R\$ 5,94 CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CÊNTAVOS

CNPJ: 93.777.456/0001-43

Razão Social: CYRO POSTO DE SERVIÇO E ABASTECIMENTO LTDA.

Contato: JOSÉ ALBERTO - 55 99952 7071.


Assinatura

93.777.456/0001-43

**CYRO POSTO DE SERVIÇO E
ABASTECIMENTO LTDA**

**AV. PRESIDENTE KENNEDY, 185
VILA BATISTA - CEP: 96570-000
CAÇAPAVA DO SUL - RS**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

RECEBIDO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PROCESSO DE DISPENSA

CNPJ: CNPJ: 93.777.456/0002-24
Razão Social: I.E. 013/0059099
Contato: CYRO POSTO DE SERVIÇO E
ABASTECIMENTO LTDA
ENDEREÇO: BENJAMIN CONSTANT 782

Assinatura

CNPJ: _____
Razão Social: Ciocari & Cia Ltda
(CNPJ: 94644671/0005-82
Contato: Benjamin Constant 1150

Assinatura

CNPJ: _____
Razão Social: POSTO PILLON
CNPJ 92.599.018/0005-01
Contato: CAÇAPAVA DO SUL - RS / ROTULA

Assinatura

CNPJ: _____
Razão Social: HOERLLE E ASSUMÇÃO LTDA
POSTO HA 07
Contato: CNPJ: 21.921.645/0006-41

Assinatura

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Contato: 999 56 20 33

IRMÃOS CANTARELLI LTDA

Assinatura



CERTIDÃO

Certifico que, considerando os preços de mercado, foram feitas pesquisas no Licitação e com fornecedores, onde de acordo com os valores e orçamentos apresentados optou-se pelo uso do valor da mediana, ficando o valor estimado de referência de R\$ 5,95 por litro de gasolina, totalizando R\$ 38.675,00 como valor de referência para os 6.500 (seis mil e quinhentos) litros, já o menor orçamento apresentado foi no valor de R\$ 5,75 por litro da empresa Posto H A 07, totalizando o montante relacionado aos 6.500 (seis mil e quinhentos) litros em R\$ 37.375,00.

Caçapava do Sul, 24 de janeiro de 2025.


Fabiano Paizinato

Agente de Contratação